

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO
FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 041897/2020, nos Termos do Padrão nº 13/2002.

Processo nº: 04008-00000289/2020-81

SIGGO nº: 041897

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, com sede na Praça do Buriti, Anexo do Palácio do Buriti, 14º Andar, Sala 1411, Brasília/DF, CEP 70.075-900, telefone (61) 3312-9952, inscrita no CNPJ sob o nº 32.621.983/0001-70, neste ato representada por ELÍSIO DONIZETH GOMES LUZ, portador da Cédula de Identidade 250835 - SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 348.624.982-72, na qualidade de Secretário de Estado e no uso das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência e a FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP, com sede no SIA Trecho 02 Lotes 1835/1845, Primeiro Andar, SIA - CEP 71200-020, inscrita no CNPJ sob o nº 03.495.108/0001-90, representada neste ato por DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva, doravante denominada Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Repactuar os valores das bolsas ressocialização e prorrogar o prazo de vigência do CONTRATO por 12 (doze) meses, a partir de 08/10/2022 a 07/10/2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme solicitação contida no Ofício Nº 181/2022 - FUNAP/DIREX/DIRAFI/GEAD/NUCONV (93656014).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Repactuação das bolsas ressocialização dos níveis 2 e 3 seguem os parâmetros da proposta inicial para a contratação 48658983. O valor cobrado referente ao nível 1 está previsto no artigo 29, da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, sendo o nível 2, o equivalente a 20% (vinte por cento) em cima do valor do nível 1; e o nível 3 equivalente a 20% (vinte por cento) em cima do valor do nível 2.

3.1.1 Reajuste da bolsa de nível I celebrado conforme Apostilamento nº 3/2022 id; (93657586) de acordo com a Medida Provisória nº 1.091 de 30 de dezembro de 2021 que dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2022, o qual aumentou o respectivo piso para R\$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais), o que impactou na bolsa ressocialização de nível 1, pois de acordo com a Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal), a remuneração do trabalho do preso não pode ser inferior a ¾ do salário mínimo.

Conforme tabela a seguir:

PLANILHA DE VALORES PARA REPACTUAÇÃO - POR NÍVEL

ITEM	DESCRIÇÃO	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III
1	Bolsa Ressocialização	R\$ 909,00	R\$ 1.090,80	R\$ 1.308,96
2	Custos Operacionais e Institucionais para a FUNAP/DF	R\$ 247,45	R\$ 247,45	R\$ 247,45
3	Auxilio Transporte	R\$ 409,20	R\$ 409,20	R\$ 409,20
4	Auxilio Alimentação	R\$ 374,00	R\$ 374,00	R\$ 374,00
Valor mensal por sentenciado		R\$1.939,65	R\$ 2.121,45	R\$ 2.339,61

3.2. Os Custos Operacionais poderão sofrer variações anualmente, mediante apresentação de estudos de realinhamento da taxa.

3.2.1. Auxílio transporte (R\$ 3,80 + 5,50 x 2 - ida e volta) x 22 – valores variáveis conforme os dias úteis do mês e do itinerário a ser percorrido pelo sentenciado no deslocamento de sua residência/recolhimento até o local da efetiva prestação do serviço;

3.2.2. Auxílio alimentação (R\$ 17,00 x 22) – a quantia é variável de acordo com a quantidade de dias úteis do mês, a importância deve ser ajustada em conformidade com os preços praticados no mercado da localidade onde serão desenvolvidos o trabalho.

3.3. O valor máximo anual do contrato passará a ser de R\$74.147,40 (setenta e quatro mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta centavos) e o valor mensal passará a ser de R\$6.178,95 (seis mil, cento e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 40101;

II - Programa de Trabalho: 04.421.6217.2426.0076;

III - Natureza da Despesa: 3.3.91.39;

IV - Fonte de Recurso: 100;

V - Nota de Empenho: 2020NE00041

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 08/10/2022 a 08/10/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 041897/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800- 6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

Brasília, 28 de setembro de 2022.

KÍSSILA NACIF NICOLAI

Secretária Substituta de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal

DEUSELITA PEREIRA MARTINS

Diretora Executiva da FUNAP/DF



Documento assinado eletronicamente por **KÍSSILA NACIF NICOLAI - Matr.0278379-7, Secretário(a) de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal substituto(a)**, em 28/09/2022, às 15:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DEUSELITA PEREIRA MARTINS - Matr.0274259-4, Diretor(a) Executivo(a)**, em 04/10/2022, às 12:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=96583222)
verificador= **96583222** código CRC= **D2B73480**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Buriti 14º andar - Bairro Zona Cívica Administrativa - Bairro Asa Norte - CEP 70075-900 - DF